PROJETO DE LEI Nº 20/2015

Cria, em caráter temporário, cargo comissionado no Poder Legislativo, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar a nomeação temporária de profissionais de nível superior para assessorar e orientar a Mesa Diretora, as comissões temáticas e os vereadores em geral nos assuntos relacionados a projetos e atividades mais complexos e que demandem assessoria especializada em diferentes áreas de conhecimento, seja na área de engenharia, meio ambiente, arquitetura e urbanismo, etc.

São geralmente projetos polêmicos, que geram debates e posicionamentos diversos, sendo necessária uma tomada de posição firme em defesa dos interesses da comunidade pontenovense, a exemplo dos projetos em tramitação na área ambiental (Código Municipal do Meio Ambiente e Plano de Saneamento Básico).

Para isso, é preciso um nível de informação técnica específica e mais elaborada, experiente nas diferentes áreas demandadas, possibilitando aos edis não somente as informações indispensáveis para as atividades legislativas, mas também inteirar-se dos mais diversos aspectos dos projetos, de modo a poder interferir politicamente para garantir os direitos da população de Ponte Nova nas interações com os diferentes órgãos de governo e outras entidades envolvidas.

Em princípio as nomeações temporárias abrangerão períodos mais curtos, para poder atender a demandas em áreas diversas, com rodízio de profissionais.

Já a alteração proposta no § 1º do art. 3º da Lei 2.922/2006 objetiva reservar para os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal os cargos em comissão de Chefe de Gabinete e de Chefe de Setor de Contabilidade e Informática, em vista de suas atribuições mais afins à rotina dos serviços administrativos, sendo assim recomendável o recrutamento restrito.

Desta forma, a Mesa Diretora solicita a aprovação unânime.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2015

José Mauro Raimundi
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

João Evangelista Vidal
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 20/2015

Cria, em caráter temporário, cargos comissionados no Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro da pessoal da Câmara Municipal de Ponte Nova cargo comissionado temporário de Assessor Especial, com duas vagas, de recrutamento amplo, com a remuneração correspondente ao Nível 46 da tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Ponte Nova, escolaridade de nível superior e experiência comprovada na área de atuação.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* deste artigo será extinto em 31 de dezembro de 2016, podendo ser provido por prazo de três meses, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º São as seguintes as atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo:

I - analisar projetos complexos de significativo impacto no Município, desenvolvendo estudos e posicionamentos técnicos a respeito, com a finalidade de orientar e assessorar as comissões temáticas, a Mesa Diretora e os vereadores;

II - participar das audiências públicas e reuniões em geral em que se discutam projetos de lei e outras proposições, promovendo o interesse do Município e da população direta ou indiretamente atingida, em interação com os vereadores;

III - sugerir projetos de lei, indicações e outras providências no âmbito da sua área de atuação, de acordo com as demandas da Mesa Diretora.

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei 2.922, de 03.05.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º .....
>
> § 1° Os cargos em comissão do quadro da Câmara, constantes do caput deste artigo, de livre nomeação e exoneração, excetuados os cargos de Chefe de Gabinete e Chefe de Setor de Contabilidade e Informática, que são de recrutamento restrito entre servidores efetivos, observarão os seguintes requisitos e atribuições:

Art. 3 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0047.6.005.319011/319013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2015

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Iniciativa Mesa Diretora:

José Mauro Raimundi
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

João Evangelista Vidal
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO PL 20/2015

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Modificação no quadro de pessoal	2016
Provimento de duas vagas temporárias de assessor especial (remuneração, férias, 13º, INSS)	R$ 125.478,00

1) Os aumentos previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2) Relativamente ao limite de 6% da receita corrente líquida do Município para as despesas de pessoal da Câmara, estima-se que se atinjam os seguintes valores:

ANO	**2016**
Despesa prevista de pessoal da Câmara (A)	R$2.688.478,00
Receita corrente líquida prevista do Município (B)	R$ 152.670.693,63
% A / B	**1,76%**

Obs.: Receita corrente líquida: valor orçado para 2016. Despesa de pessoal da Câmara: valor orçado para 2015, acrescido do valor dos cargos propostos. Verifica-se que o percentual de despesa de pessoal da Câmara fica bem aquém do limite de 6% estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

3) O aumento previsto é também compatível com o artigo 29 A da CR, que limita as despesas totais da Câmara a 7% das receitas tributárias e de transferências do Município no exercício anterior e também limita a folha de pagamento da Câmara a 70% de suas receitas no exercício, conforme previsões na lei orçamentária aprovada.

José Mauro Raimundi
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

João Evangelista Vidal
Secretário